



Exm^o. Senhora
Presidente a Comissão Permanente dos Assuntos
Sociais
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos
Açores
Rua Marcelino de Lima s/n
9901-858 HORTA

N ^o : Proc.:	Vossa referência	Vossa comunicação de	Nossa referência N ^o : SAI-CSR/2009/1550 Proc.:	Nossa comunicação 09-07-2009
----------------------------	------------------	----------------------	--	---------------------------------

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009 - "Cria o "Enfermeiro de Família" no Serviço Regional de Saúde"

Em relação ao pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional (DLR) acima referido, informamos seguidamente o parecer do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande:

1 – Na generalidade, não podemos concordar com o projecto de DLR atendendo a que a proposta necessita de uma reflexão profunda no que concerne à implementação do Enfermeiro de Família no Serviço Regional de Saúde (SRS);

2 – A criação do Enfermeiro de Família no SRS nunca deverá assentar no "...promover o emprego na classe..." mas sim numa perspectiva de ganhos em eficiência em saúde para a população da Região Autónoma dos Açores, com a melhoria da satisfação profissional dos enfermeiros dos cuidados de saúde primários;

3 – Pensamos ser básico e fundamental auscultar-se a opinião da Ordem dos Enfermeiros, como entidade reguladora do exercício profissional em enfermagem, e desta forma, relativamente ao que deverão ser as competências funcionais do enfermeiro de Família;

4 – O Enfermeiro de Família, tal como definido pela Organização Mundial de Saúde, só tem enquadramento no âmbito dos cuidados de saúde primários e nunca no âmbito dos cuidados de saúde secundários ou hospitalares;

5 – Por último, não nos parece que esteja minimamente definido no Projecto em análise, o regime jurídico do Enfermeiro de Família.



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde
Direcção Regional da Saúde
Centro de Saúde da Ribeira Grande

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal Administrativo do Conselho de Administração

Fernando Medeiros da Silva Soares

FS/

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3181	Proc. N.º 105
Data: 09, 07, 14	14/09